

**CONTRATO Nº 095- DL Nº 010/2024**  
**PROC. ADM. Nº 0324.024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA** CNPJ. nº **02.442.891/0001-61**, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 015 - centro – Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Sr<sup>a</sup> Marinalva de Jesus do Nascimento, brasileira, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 25117794-0 SSP/MA do CPF nº 483.281.893-72, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- Contratação de Empresa para Aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

| DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|------------------|
| Caixa de Som Mondial CM-700 Bluetooth Amplificada - 700W 15" USB                   | 01   | 1.145,00       | 1.145,00         |
| Camera Segurança Smart Ip Wifi Icsee Mini Dome Full Hd A8                          | 26   | 358,00         | 9.308,00         |
| Microcomputador de mesa, intel core i3, 8gb, ssd 240, monitor 19". Teclado e mouse | 01   | 1.899,00       | 1.899,00         |
| Estabilizador 300vas                                                               | 01   | 299,00         | 299,00           |
| Impressora multifuncional Epson I3250                                              | 02   | 1.299,00       | 2.598,00         |
| Microfone profissional sem fio com receptor wireless                               | 02   | 189,00         | 378,00           |
| Tela de Projeção Nardelli Tripé Standard NRT-003 1.80 x 1.80                       | 02   | 1.149,90       | 2.299,80         |
| <b>Total</b>                                                                       |      |                | <b>17.926,80</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA.

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 31 de Janeiro de 2024 à 31 de Janeiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 17.926,80 (dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                 |
| <b>02.12.04</b>       | <b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>       |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%       |
|                       |                                                      |
|                       |                                                      |
| 44.90.52.00           | Equipamentos e material permanente.....              |

**R\$ 17.926,80 (dezesete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

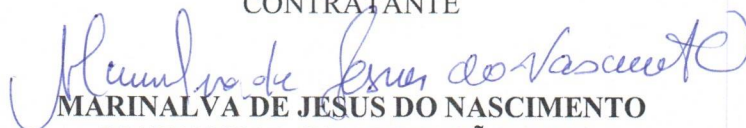
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

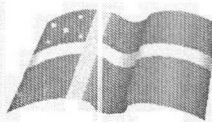
Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2024

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**MARINALVA DE JESUS DO NASCIMENTO**  
**MANANCIAL COMPUTAÇÃO LTDA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento